

Sala das Sessões em 30/10/1961

Walter

CÓPIA



LEI Nº 1.216, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.961

(Dispõe sobre concessão de auxílios e dá outras providências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- a) À ASSOCIAÇÃO DOS EXPEDICIONÁRIOS MOGIANOS, para atender parte das despesas com as festividades comemorativas do "Dia da Vitória" ..
.....CR\$ 30.000,00
- b) À ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CRISTÃS DA PARÓQUIA DE SANTANA, desta Cidade, para atender parte das despesas das festividades comemorativas de 25 anos de sua fundação.....CR\$ 30.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender o pagamento dos auxílios mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de outubro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Rodolpho Jungers
RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de outubro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA, Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES